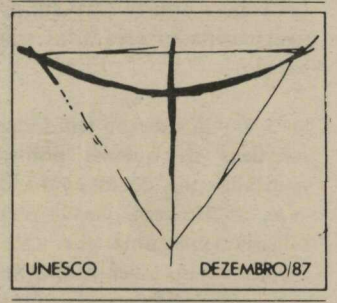
DF DIÁRIO OFICIAL

Brasília, quinta-feira, 8 de setembro de 1988

ANO XIII — Nº 171

BRASÍLIA



CAPITAL DE TODOS

PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

NOVA REPÚBLICA/PRESIDENTE JOSÉ SARNEY

GOVERNO JOSÉ APARECIDO

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR 1

GABINETE CIVIL 3

SECRETARIA DO GOVERNO 4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .. 4

SECRETARIA DE FINANÇAS 5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 6

SECRETARIA DE SAÚDE 10

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 10

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS .. 11

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 12

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 12

SECRETARIA DA CULTURA 13

SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO 13

PROCURADORIA GERAL 13

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 14

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .. 15

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.229, DE 31 DE AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 47/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 136.000.317/85,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 47/88, que decidiu retificar o texto da Decisão nº 128/87, ambas do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, o artigo 1º do Decreto nº 11.023, de 01 de março de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 128/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou o Projeto Urbanismo — Parcelamento URB 100/87, acompanhado do Memorial Descritivo MDE 100/87 e do Uso, Normas de Edificação e Gabarito NGB 100/87, que define áreas para atividades múltiplas na Metropolitana, Cidade-Satéite Núcleo Bandeirante, Região Administrativa de Brasília — RA I",

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.232, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Homologa a Decisão nº 69/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 030.003.496/87,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Decisão nº 69/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a alteração do ítem 08 do NGB 103/87, aprovada pela Decisão nº 115/87 do mesmo Conselho, homologada pelo Decreto nº 10.958, de 17 de setembro de 1987, passando a altura máxima da antena de 45,00m para 55,00m.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 02 de setembro de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.233, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Homologa a Decisão nº 72/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.000.883/88,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 72/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou para o Setor de Transporte Rodoviário de Cargas, da Região Administrativa de Brasília — RA I, o Uso, Normas de Edificação e Gabarito consubstanciados no NGB 16/88, para as unidades imobiliárias a seguir especificadas:

I) Trecho I, Conjunto A, Lotes 1 a 9 e Conjunto B, Lotes 1 a 8;

II) Centro de Vivência, Bloco G, Lotes 1 a 8 e Bloco H, Lotes 1 a 8.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de setembro de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.236, DE 06 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre medidas de proteção a um Pequizeiro (Caryocar brasiliensis), **nomeando-o árvore-símbolo do Distrito Federal em 1988, localizado na Praça dos Três Poderes, nas proximidades do Palácio do Planalto.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em conta o que dispõem os artigos 7º e 26, "n", da Lei Federal nº 4.771, de 15 de agosto de 1965,

1 — Considerando já ter o Governo do Distrito Federal replantado cerca de 300.000 mudas de árvores e arbustos e criado unidades de conservação com área aproximada de 70.000 hectares — marcos da defesa ambiental nas comemorações do "Dia da Árvore";

2 — Considerando não ser aconselhável o plantio de mudas no período de seca e consistir a alternativa a preservação de uma planta-símbolo do Distrito Federal;

3 — Considerando que o Pequizeiro (**Caryocar brasiliensis**) é planta do cerrado e serve como símbolo da homenagem do Distrito Federal ao "Dia da Árvore" no ano de 1988;

4 — Considerando a importância do pequizeiro como fonte de proteínas e sua utilização como alimento pelos habitantes da Região Centro-Oeste, inclusive como gerador de recurso social, através do comércio exercido pela população de baixa renda;

5 — Considerando, ainda e finalmente, os prejuízos que estão sofrendo as reservas dessa planta como resultado da destruição dos cerrados e pela abertura de novas lavouras, que removem o pequizeiro porque resiste à mecanização agrícola,

DECRETA:

Art. 1º — É declarada imune ao corte a árvore **Caryocar brasiliensis** (pequi)

Art. 2º — A árvore de que trata o artigo antecedente passa a ser considerada, no Distrito Federal, Árvore-símbolo de 1988.

Art. 3º — À Secretaria Extraordinária para Assuntos do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — SEMATEC, caberá realizar a fiscalização periódica e os tratos culturais indispensáveis à conservação da fitossanidade e crescimento da Árvore-símbolo a que se refere o presente Decreto.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PAULO NOGUEIRA-NETO

DESPACHOS
PROCESSO Nº 020.000.316/87
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO: Sindicância
PARECER Nº 57/87-CJ

1.0 — INTRODUÇÃO

1.1 — Antes da abordagem direta dos assuntos tratados nos autos do presente processo, nos é imposta a necessidade de, senão justificarmos, pelo menos explicarmos o alentado lapso de tempo em que o processo em epígrafe permaneceu nesta Consultoria Jurídica.

De 11 de dezembro de 1987, data em que o processo nos foi encaminhado, esta Consultoria passou por uma reestruturação organizacional, com substituição do respectivo titular, o que absorveu, aproximadamente, uns sessenta (60) dias.

Passou a Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, a contar, a partir da reforma, com um Cargo de Consultor Jurídico e três Consultores Adjuntos, sendo que um desses Cargos até o presente momento ainda se encontra vago, o que na realidade faz com que Sua Excelência o Senhor Consultor jurídico disponha de apenas dois (2) Consultores Adjuntos para emitir parecer nos mais variados assuntos que aportam neste órgão, em busca de uma solução para os entraves na sua solução.

Desta forma, a Consultoria Jurídica, por seus integrantes, se viu obrigada a um processo contínuo de superação, ostentando, hoje, a invejável marca de um pronunciamento, entre os numerados e os não numerados (consultas que não formam processos) a cada dois (02) dias, quando, a média de intervenções dos integrantes de Consultoria Jurídica do Executivo Federal é de cinco vezes superior, no que diz respeito ao tempo gasto em cada pronunciamento, isto sem levar em conta que aqui somos obrigados a fazer "clínica geral" em assuntos jurídicos, pois o diminuto número de pareceristas não nos permite uma divisão por especialização de áreas.

Mais recentemente, tivemos que adentrar na área do contencioso jurídico, promovendo a defesa da Fundação Educacional do Distrito Federal e da Sociedade de Habitações de Interesse Social — SHIS, em juízo.

Assim, para que dúvidas não pairem, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela permanência dos autos do presente processo nesta Consultoria, no período de 11 de dezembro de 1987 até a presente data.

Feitas estas considerações, passemos a apreciação do processo propriamente dita, que é o importante.

2.0 — HISTÓRICO

2.1 — O presente processo teve início a partir de denúncias formuladas contra o ex-administrador da Administração Regional do Gama, publicada na imprensa local e que redundaram na edição do Decreto nº 10.531, de 10 de julho de 1987, no qual Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal, determina a instauração de uma Comissão de Sindicância, com o propósito de apurar a veracidade dos fatos alegados.

2.2 — Após a oitiva de várias testemunhas, diligências e a prática dos autos entendidos como capazes de elucidar a questão, a Comissão apresentou seu relatório de folhas 1.110 "usque" 1.115.

Em síntese, as acusações objeto da apuração foram as seguintes:

I — desvio da metade da grama a ser implantada no campo anexo ao campo principal do Estádio do Gama;

II — uso irregular de máquinas motomecanizadas de propriedade daquela Região Administrativa nas construções dos estacionamentos das Quadras 37 e 38 do Setor Leste na construção da Praça 2 do Setor Central do Gama e dos passeios públicos de acesso ao Cemitério daquela Administração Regional;

III — determinação do ex-administrador à Divisão de Obras no sentido de mandar **podar, limpar, recapear** e **irrigar** a área do gramado junto ao Ginásio Coberto;

IV — outras irregularidades, tais como: transporte de adubo para chácara da servidora Diva Cotta Amaral e confecção de móveis para a residência oficial.

Nestas circunstâncias vieram os autos a esta Consultoria Jurídica, por despacho de Sua Excelência o Senhor Chefe do Gabinete Civil, de 11 de dezembro de 1987, para exame.

3.0 — NO MÉRITO

3.1 — O relatório final da Comissão de Sindicância, constante de fls. 1.110 a 1.116 está eivado de equívocos e é impreciso ao imputar a responsabilidade do sindicado.

Data vênia, do entendimento da ilustre Comissão, dito relatório não poderia ser lavrado com a imprecisão constante do item — CONCLUSÃO — ao afirmar, **verbis**: "Face ao exposto, a Comissão concluiu que as irregularidades relacionadas neste Relatório e que foram objeto de denúncia pela Imprensa local contra o ex-administrador, Sr. Pedro Alves dos Santos, **em sua maioria têm procedência...**" (os grifos não são do original).

É óbvio que se alguma acusação tinha procedência, esta deveria ser destacada e fartamente justificada, esta conclusão, até em razão da necessidade de tipificação do delito cometido pelo sindicado. Esta simples afirmativa não nos leva a nada, pois não se sabe quais as denúncias dentre as elencadas no item 2.2 deste parecer, incisos de I a IV, que seriam procedentes ou n ão. Sob este aspecto é muito vago o relatório para ser aceito.

3.2 — Também a sugestão apresentada pela Comissão não pode ser aceita, pois a mesma sugere, **in verbis:** "uma Tomada de Contas Especial a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, a fim de apurar o "quantum" pago às empresas contratadas, por serviços executados pela Administração nas obras licitadas".

Ora, ainda bem que a douta Comissão inicia a frase com a expressão "salvo melhor juízo" e este se impõe, pois o Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal nunca realizou Tomada de Contas Especial, nem deverá fazê-lo, a menos que seja revogado o ATO REGIMENTAL Nº 09/80, de 5 de novembro de 1980, que regula a matéria e é bem claro em seu artigo 36, ao estabelecer que a autoridade responsável e que deverá determinar a instauração da Tomada de Contas Especial, não sem antes comunicar o fato àquela Colenda Corte de Contas, no prazo de 10 (dez) dias.

Viram, os probos membros da Comissão, para usar um adágio popular, o "galo cantar, mas não sabiam aonde".

3.3 — E nem se diga que o equívoco se deve somente no que diz respeito a quem deveria realizar a Tomada de Contas Especial, pois esta também seria totalmente desnecessária, tendo em vista que o "quantum" pago a empresas contratadas, se encontra perfeitamente caracterizado nos autos.

A questão não era saber-se quanto foi pago e sim se estavam presentes as irregularidades assacadas contra o sindicado.

3.4 — A questão tem todas as características de querela política, protagonizada por quem confunde política com politicagem. Senão vejamos detalhadamente uma por uma das acusações, com o único propósito de alicerçar o entendimento da autoridade julgadora e para que, em nome da justiça não se venha a cometer uma injustiça, o que seria duplamente injusto:

a) a primeira das acusações constante do inciso I, do item 2.2 deste parecer, não tem a menor procedência, pois rebatendo a acusação de ter sido desviada, sob a responsabilidade do sindicado, a metade da grama que deveria ser implantada na área anexa do campo principal do Estádio do Gama, vemos os documentos de folhas 1.076/1.078, levantamento planimétrico da área gramada, firmado por Engenheiro

DF DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Diretor Responsável:
Wanderley Diniz
Editor:
Antonio Castelo Branco
Conselho Diretor:
Cezar Bado — Clemente Luz
e
Osvaldo Peralva
Telefones:
Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — " 137
MATÉRIA PAGA:
Página Inteira Cz$ 73.920,00
Centímetro de Coluna Cz$ 616,00

Agrimensor, inscrito no CREA/DF, sob o número 65/D de assinatura ilegível, que foram plantados 13.443.83 m2 de grama, o que ultrapassa a metragem contratada para o mesmo serviço que era de 12.000 m2.

Este documento, datado de 29 de setembro de 1987, faz referência à planta geral constante de folhas 112 e não foi levado em consideração pela digna Comissão, talvez em função do alentado número de documentos constantes dos autos.

É bem verdade que em determinado momento da obra o cronograma financeiro esteve bem mais adiantado do que o cronograma físico, com pagamento de parcelas de serviços ainda não efetuados, o que ao final, como restou demonstrado, ficou inteiramente superado.

Este fato, fez com que os ínclitos inspetores do Tribunal de Contas do Distrito Federal apresentassem o relatório de inspeção que originou o ofício GP nº 924/87, de 15 de julho de 1987, constante por cópia às folhas 735 dos autos. Naquela ocasião, efetivamente o constatado pelo Tribunal era realidade, tendo havido uma reversão do quadro, ao final da obra, como ficou provado nos autos.

Além do mais, a responsabilidade por este pequeno e aparente favorecimento por parte do contratante para com a contratada, não pode ser imputado ao sindicado, como se vê da simples leitura do documento de folhas 728, datado de 7 de julho de 1978, do Administrador Regional do Gama ao Diretor da Divisão de Obras, onde requisita informação sobre denúncias veiculadas na imprensa, e obtem, como resposta, documento de folhas 729, **in fine**, que "A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA, APESAR DE TER SIDO INVOLUNTÁRIA, FOI UM EQUÍVOCO DA FISCALIZAÇÃO QUE LIBEROU A MENCIONADA FATURA SEM ANTES FAZER A MEDIÇÃO DA ÁREA GRAMADA".

Este documento é assinado pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras e foi ignorado pela Comissão. Não foi a sindicância ao âmago da questão, localizando o responsável pela liberação da supracitada fatura sem a adequada medição dos serviços, falha esta que não pode e não deve ser debitada ao sindicado.

Examinemos, agora, a segunda das acusações.

b) a segunda acusação, que diz respeito ao uso irregular de máquinas da Administração Regional, favorecendo às firmas contratadas, também está convenientemente respondida às folhas 730, no trecho em que aqui transcrevemos:

"Apesar de não ter sido previsto no Edital e especificações, a execução de quaisquer serviços de terraplenagem para a Administração Regional, foram executados alguns serviços pela Turma de Conservação e Reparos da Divisão de Obras, no que diz respeito a entupimento de fossas, retirada de entulho, retirada de terra proveniente de valas para a passagem de redes de águas pluviais e esgotos, recomposição de base onde foram escavadas as valas e existiam fossas".

— Estes serviços foram executados pela Divisão de Obras, por solicitação da firma empreiteira, **para sanar problemas que surgiram durante a execução das obras e não estavam previstos na Planilha orçamentária do processo de licitação e, portanto, não constavam do orçamento da firma vencedora".** (grifei).

Pelo informado, não vemos necessidade de maiores considerações sobre este item. Foi mais uma leviandade que se cometeu contra o sindicado, até porque estes serviços foram executados sob a inteira responsabilidade do Dr. JOSÉ DA COSTA, que detinha o controle do rodo-maquinário e pessoal da Divisão de Obras, sendo ainda responsável por todas as atividades da Patrulha Mecânica da Administração Regional do Gama.

c) a denúncia constante do inciso III, item 2.2, seria de causar espanto, não fora a situação esdrúxula em que se desenrolou esta sindicância e, às folhas 726, constata-se a inverdade da acusação.

d) finalmente, deparamo-nos com a última das acusações, ou seja, de ter sido sindicado mandado confeccionar nas oficinas da Administração Regional, móveis para a residência oficial, o que nunca foi, não é, e nem será irregularidade, a não ser que o sindicado tivesse levado para a sua própria residência, após deixar o cargo de Administrador Regional do Gama, os tais móveis.

A leviandade chega a tal ponto que foi necessária a leitura de 1.117 páginas de uma literatura absolutamente inócua, para chegarmos a conclusão de que estes tão decantados móveis não passam de uma simples escrivania. Ainda neste item, outra acusação aparece, que é a de ter transportado adubo para a chácara da servidora DIVA COSTA AMARAL, utilizando transporte da Administração Regional.

A nosso ver é simplesmente ridículo o sensacionalismo que se pretende dar à ocorrência, esta sim, inteiramente ridícula, pois não chegou a causar qualquer prejuízo para o erário público, pois o caminhão utilizado voltava de uma revisão em oficinas do Plano Piloto, tendo, efetivamente, em sua viagem de volta, pegado o aludido adubo no SLU.

Mesmo se encarado com extremo rigorismo, o fato em si não chega a tipificar qualquer das figuras delituosas previstas na legislação e o máximo que poderia ensejar seria a pena de repreensão ao seu responsável, que já foi punido com pena maior que foi a destituição da função pública.

4.0 — CONCLUSÃO

4.1 — Pelo que foi exposto, não podemos concordar com as conclusões a que chegou a insigne Comissão.

É inacreditável que fatos iguais aos apurados na presente sindicância, ganhem farto noticiário na imprensa, induzindo a conclusões precipitadas, pois só podemos inferir, pelos elementos de prova constante dos autos que as denúncias são frutos de uma politicagem que estava sendo praticada no Gama. Tudo que aqui foi dito consta dos autos e cada conclusão nossa está fundada em prova aqui existente, daí termos mencionado algumas das principais falhas do processo, das quais chegamos a transcrever alguns trechos.

Tudo isto foi feito com o propósito basilar de que se faça justiça no julgamento da questão.

Desta forma, só nos resta propor a Sua Excelência, o Senhor Governador o arquivamento dos autos da presente sindicância, por não terem sido provadas, contrariamente ao que afirma a Comissão, quaisquer das irregularidades atribuídas ao Sr. Pedro Alves dos Santos, quando de sua gestão à frente da Administração Regional do Gama, salientando, apenas que esta conclusão se cinge aos fatos apreciados neste processo.

É o entendimento. S.M.J.

Brasília, 27 de junho de 1988

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Consultor Adjunto

De acordo. Aprovo o parecer nº 57/88, por também entender não estarem comprovadas as tênues acusações feitas contra o sindicado.

À consideração superior.

Brasília, 27 de junho de 1988

ANTÔNIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES
Consultor Jurídico

PROCESSO Nº: 020.000.316/87

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO: OF. Nº 1124/87-GAG — SINDICÂNCIA

DESPACHO:

Estou de acordo com as conclusões a que chegou o Doutor Consultor Jurídico.

Recomendo, assim, o arquivamento destes autos, dando-se notícia pública da improcedência das acusações, para conforto moral das pessoas por ela atingidas. À consideração do Senhor Governador.

Em 31-08-1988

HUMBERTO GOMES DE BARROS
Procurador Geral do Distrito Federeal

Arquive-se e proceda-se como recomenda o Senhor Procurador Geral, Dr. Humberto Gomes de Barros.

Brasília, 02 de setembro de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 054.003056/88

ASSUNTO: RECURSOS DE QUEIXA

INTERESSADO: CARLOS FERNANDO CARDOSO NETO — TENENTE-CORONEL QOPM

De acordo com os pronuncimentos da Procuradoria-Geral, fls 181/184, e do Chefe do Gabinete Militar, fls 185, considero prejudicada a queixa formulada pelo interessado. Estando a matéria **sub judice**, decido pelo arquivamento do processo, como propõem os pareceres.

Publique-se e encaminhe-se os presentes autos à Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE SETEMBRO DE 1988

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, artigo 30, do Decreto nº 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete à servidora DIANA AMERICANA DA COSTA, Agente Administrativo, lotada na Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

PAULO LEITE DE LACERDA

SECRETARIA DO GOVERNO

Administração Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 1988

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977, Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários, até o limite de 60 (sessenta) horas-extras, aos servidores constantes da relação anexa, no mês de agosto de 1988, devendo o pagamento ser feito somente pelos serviços efetivamente prestados.

Gama-DF, 23 de agosto de 1988.

CÍCERO MIRANDA FILHO

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE agosto DE 1988

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CÓDIGO
00.095-7	Justino Laurentino de Araújo	Agente de Portaria	TP-602.S
02.795-2	Manoel Alves Pereira	Motorista Oficial	TP-601.C
09.396-3	Paulo Florentino da Silva	Motorista Oficial	TP-601.S
11.128-7	João Gomes de Melo	Agente Ativ. Agropecuária	NM-807.C
11.144-9	Samuel de Andrade	Artífice de Mecânica	ART-501.S
11.175-9	Sebastião Herculano da Silva	Agente de Portaria	TP-602.S
11.739-0	Antônio Alves da Silva	Motorista Oficial	TP-601.S
15.547-0	Silvio da Silva Braga	Artífice de Mecânica	ART-501.C
15.575-6	João Batista da Silva	Artífice de Mecânica	ART-501.D
16.762-2	José Alves da Silva	Artífice de Mecânica	ART-501.B
16.817-3	Marcos Izidoro dos Santos	Artífice de Obras Civis	ART-504.D
17.064-X	Antônio João Referino	Motorista Oficial	TP-601.C
17.316-9	José Araújo da Costa	Artífice de Manut. e Rest. de Veículos	ART-502.B
22.240-2	Nazareno Souza e Silva	Artífice de Mecânica	ART-501.C
22.665-3	José Pereira de Souza	Artífice de Mecânica	ART-501.C
22.835-4	Ambrósio Martins Carranca	Motorista Oficial	TP-601.B
23.881-3	José Ramiro Leite de Almeida	Motorista Oficial	TP-601.B
24.867-3	Francisco de Assis da C. Filho	Motorista Oficial	TP-601.B
27.319-8	Leibes Pereira da Silva	Motorista Oficial	TP-601.A
27.462-3	João Izaias de Freitas	Motorista Oficial	TP-601.A
22.602-5	Olinda da Silva Salgado Matias	Agente Administrativo	SA-401.C
22.660-2	Honorina Alves da Costa	Agente Administrativo	SA-401.C
25.272-7	José Jeová Ferreira	Artífice de Mecânica	ART-501.C

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR DALBA MARIA MOURÃO LEAL, Datilógrafo, matrícula 22.791-9, Código LT-SA-402, para exercer a função de Encarregado de Unidades de Desportos e Lazer, Código LT-DAI-111.2, da Divisão de Desportos Lazer e Turismo da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 02 de setembro de 1988

CÍCERO MIRANDA FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 036 DE 05 DE SETEMBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta dos Processos nºs 040.001.888/88 e 040.003.843/88,

RESOLVE:

1 — Excluir o servidor ANTONIO PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 08.461-1, da Relação Nominal anexa à Portaria nº 47/87-SEA, de 24 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182 — suplemento, de 25 de setembro de 1987, que concedeu Progressão Horizontal a servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

2 — Incluir o referido servidor na Relação Nominal anexa à Portaria nº 56/87-SEA, de 23 de outubro de 1987, republicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 205, de 30 de outubro de 1987, que concedeu Progressão Horizontal a servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, localizando-o no Padrão IV, da 1ª Classe, do cargo de Técnico do Tesouro do Distrito Federal.

3 — Ratificar a progressão funcional concedida a ANTONIO PEREIRA DE MOURA, através da Portaria nº 30/88-SEA, de 04 de julho de 1988, republicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 154, de 15 de agosto de 1988.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CARVALHO XAVIER

Departamento de Administração de Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e o que consta do Processo nº 030.003.071/86,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA DO SOCORRO CONSTANTINO DA SILVA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 03, matrícula nº 08.060-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 16 de outubro de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº202/, de 19 do mesmo mês e ano, para excluir as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e considerá-los com as vantagens previstas no artigo 2º, 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 101, item III, e 165, item XX, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, combinados com o artigo 1º § 1º, alínea "e", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 03, a MARIA CLEONE FERRAZ, matricula nº 03.135-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescidos aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29, e os incentivos funcionais previstos no artigo 30 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, observando-se o limite constitucional estabalecido no artigo 102, Parágrafo 2º.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelo Decreto-lei nº 2.367, de 05 de dezembro de 1987, observados os artigos 101, item III, Parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, a ASTROGILDA DUARTE TEIXEIRA, matrícula nº 07.754-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, Parágrafo 2º.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1988

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVOS, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GIVONILSON DA FÉ SOUSA, Agente Administrativo, matrícula nº 26.855-0, Código LT-SA.401, Classe "A", Referência NM.18, da Tabela de Pessoal do GDF, para substituir RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES, Chefe da Seção de Recuperação da Informação da Divisão de Arquivos Administrativos da CSADCA/SEA, matrícula nº 15.054-1, Código DAI-111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 08 a 14.08.88.

Brasília, 01 de setembro de 1988

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1988

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVOS, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA ODÍLIA DE QUEIROZ, Agente de Portaria, matrícula nº 23.211-4, Código TP-602, Classe "C", Referência NM.18, da Tabela de Pessoal do GDF, para substituir NARCIZA JOSÉ MARTINS, Chefe da Seção de Distribuição de Documentos da Divisão de Comunicação Administrativa-CSADCA/SEA, matrícula nº 23.204-1, Código DAI-111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 26.08 a 09.09.88.

Brasília, 01 de setembro de 1988

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/88-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS—IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XXXII, do Regimento do IDR aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Autorizar nos termos do Decreto nº 3.857 de 23.09.77, alterado pelo Decreto nº 5.476, de 18.09.80, a prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores constantes da relação em anexo, no período de 01 a 31 de agosto do corrente ano.

Brasília, 31 de agosto de 1988

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	Nº DE HORAS
137-6	ARI NUNES DE SOUZA	NM-20	60
253-4	GERALDINO SOUSA DE OLIVEIRA	NM-18	60
308-5	ANTONIO DOS SANTOS	NM-19	60
352-2	EDVALDO SIQUEIRA DA SILVA	NM-19	60
369-7	VALTER CARVALHO VERAS	NM-18	60
393-X	FRANCISCO ANTONIO FREIRE	NM-08	60

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita

ORDEM DE SERIÇO Nº 023/88-DpR/SEF

Aprova tabela de coeficientes de correção monetária, com vigência a partir de 1º de setembro de 1988.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no item 2, da Portaria nº 06/87-SEF, de 25 de março de 1987,

RESOLVE:

1 — Aprovar a tabela de coeficientes para correção monetária, anexa, aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, a partir de 1º de setembro de 1988.

2 — Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1988.

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES

ANEXO A ORDEM DE SERVICO Nr.023/88-DPR-SEF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEF - SECRETARIA DE FINANCAS

DATA: 31/08/8
HORA: 12:59

TABELA PRATICA DE COEFICIENTES DE CORRECAO MONETARIA APLICAVEIS A DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

VIGENTE NO MES DE SETEMBRO DE 1988

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ANO
1988	4,007	3,439	2,915	2,513	2,107	1,788	1,496	1,206	1,000				1988
1987	18,404	15,754	13,171	11,501	9,508	7,703	6,526	6,333	5,954	5,630	5,161	4,573	1987
1986	29,882	25,710	22,481	22,509	22,332	22,024	21,747	21,492	21,136	20,778	20,392	19,742	1986
1985	97,906	86,950	78,902	70,011	62,605	56,911	52,112	48,425	44,763	41,030	37,642	33,875	1985
1984	316,997	288,704	257,083	233,712	214,611	197,072	180,469	163,616	147,935	133,878	118,897	108,186	1984
1983	821,751	775,235	726,557	666,566	611,528	566,229	525,259	481,890	444,138	405,606	369,741	341,089	1983
1982	1645,203	1566,858	1492,248	1421,188	1347,100	1276,875	1210,305	1141,800	1067,102	997,294	932,050	875,164	1982
1981	3239,079	3084,817	2896,552	2724,876	2570,642	2425,138	2287,870	2158,372	2040,049	1930,030	1825,944	1730,755	1981
1980	4903,470	4705,722	4537,807	4375,932	4219,842	4081,108	3954,537	3831,894	3713,052	3604,888	3493,129	3384,830	1980
1979	7319,197	7157,570	6994,941	6824,512	6578,099	6335,911	6131,914	5969,554	5802,590	5578,498	5333,823	5103,496	1979
1978	10037,176	9829,710	9607,052	9365,569	9099,783	8830,699	8572,462	8317,894	8093,040	7887,038	7704,145	7511,807	1978
1977	13025,102	12803,404	12556,086	12277,677	11933,449	11561,430	11188,306	10897,271	10678,362	10530,750	10386,712	10233,849	1977
1976	17939,553	17601,618	17216,496	16817,069	16403,072	15929,013	15472,574	15087,101	14677,916	14210,538	13715,940	13312,889	1976
1975	22405,957	22071,046	21710,473	21310,111	20893,178	20422,265	20055,839	19718,572	19416,071	19029,912	18625,399	18269,762	1975
1974	29670,801	29361,237	28928,044	28568,732	28108,813	27523,415	26637,639	25515,306	24354,103	23474,582	22978,482	22692,913	1974

NOTAS: A) PARA CALCULAR O VALOR DO DEBITO CORRIGIDO, MULTIPLICAR O VALOR DO DEBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MES/ANO DO SEU VENCIMENTO

B) PARA CALCULAR O VALOR DA CORRECAO MONETARIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DEBITO PELO COEFICIENTE DIMINUIDO DE 1,000

C) VALOR DA OTN UTILIZADA: Cz$ 2.392,06

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE STEMBRO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de setembro de 1988, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, Agente Administrativo, matrícula nº 19.816-1, Código LT-SA-401-C, Referência NM-28, da função de Assistente, Código DAI-112-3-M, da Divisão da Receita do Gama do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 1º de setembro de 1988

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE SETEMBRO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de setembro de 1988, ALZENIR DAMASCENO DE SOUSA, Técnico do Tesouro do Distrito Federal, matrícula nº 22.921-0, 2ª Classe, Padrão III, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3-M, da Divisão da Receita do Gama do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 1º de setembro de 1988

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE SETEMBRO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, HÉLVIO FERRAZ LÉDA, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula nº 08.459-X, Código AFT, Classe Especial, Padrão II, do Quadro Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, Chefe da Seção de Orientação e Consulta da Divisão de Tributação do Departamento da Receita/SEF, matrícula nº 24.465-1, Código DAI-111.3-S, por motivo de férias regulamentares, no período de 12.09 a 11.10.88.

Brasília, 1º de setembro de 1988

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES

Junta de Recursos Fiscais

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 37/88
RECORRENTE: MARIA AMÉLIA CRUVINEL
RECORRIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO ALVES NERY

ACÓRDÃO Nº 131/88 (4440)

EMENTA: **INCOMPETÊNCIA — SLU** — O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana é incompetente para atuar os supostos infratores das normas contidas no Código Sanitário do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 8.386, de 09 de janeiro de 1985, quer o fato descrito constitua ou não infração a este ato normativo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 37/88, em que é recorrente MARIA AMÉLIA CRUVINEL e recorrido SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, acorda a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do auto de infração e, em consequência, de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 18 de agosto de 1988.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente

GILBERTO ALVES NERY
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 42/88
RECORRENTE: EDUARDO LUIZ GAUDARD
RECORRIDA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ GONZAGA THEODORO

ACÓRDÃO Nº 134/88 (4443)

EMENTA: **ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM LOGRADOURO PÚBLICO NÃO-PERMITIDO** — Estacionar veículo em logradouro público não permitido constitui infração tipificada no art. 305, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

MULTA — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES

NATUREZA DA INFRAÇÃO — Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 42/88, em que é recorrente Eduardo Luiz Gaudard e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a correspondente a 1/4 (hum quarto) da Unidade Padrão do Distrito Federal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 23 de agosto de 1988.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 94/88
RECORRENTE: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA
RECORRIDA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 30.003951/88, pertinente ao Auto de Infração nº 63999 de 1988, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 29 de julho de 1988 (Registro de protocolo de fls. 06).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 23 de julho de 1988 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 1988.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 95/88
RECORRENTE: NEUSA MARIA DO NASCIMENTO
RECORRIDO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

NEUSA MARIA DO NASCIMENTO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 30.003939/88, pertinente ao auto de infração nº 63996 de 1988, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 29 de julho de 1988 (Registro de protocolo de fls. 06).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 23 de julho de 1988 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 1988.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 96/88
RECORRENTE: DIETER HERMAN MATSUSCHKE
RECORRIDO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ADVOGADO: Dr. LUTHERO VIEIRA

DIETER HERMAN MATSUSCHKE, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 30.007834/88, pertinente ao Auto de Infração nº 30760 de 1988, interpôs, via procurador habilitado (doc. fls. 08), recurso a esta Egrégia Junta em 12 de agosto de 1988 (registro de protocolo de fls. 05).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 28 de julho de 1988 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 1988.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 100/88
RECORRENTE: WILSON PEREIRA BENTO
RECORRIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

WILSOM PEREIRA BENTO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 94.000346/88, pertinente ao Auto de Infração nº 41823 de 1988, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 05 de agosto de 1988 (Registro de Protocolo de fls. 11).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 22 de julho de 1988 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a obeservância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigo 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e e publique-se.

Brasília-DF, 28 de agosto de 1988.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Às 15 horas do dia 18 de agosto de 1988, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e presentes os Conselheiros Walter Basniaki Linhares, Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Alves Nery, Joaquim Reginaldo Dias da Mata, Wellington Carlos Batista e Miguel Setembrino Emery de Carvalho, bem bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Adhemar Teixeira da Costa. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a justificativa de falhas usou da palavra o Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho, justificando sua ausência à sessão do dia 16.08, próximo passado, por se encontrar fora de Brasília. Submetida a justificativa ao Plenário foi a mesma unanimemente aprovada. Da pauta de julgamento do dia constaram: **para prosseguimento de votação** RV-14/88, em que é recorrente Diplomata Turismo Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator Conselheiro Gilberto Alves Nery, Advogado Dr. Antonio Carlos Osório Filho, com vista ao Conselheiro Presidente. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, pelo voto de qualidade do Presidente, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Miguel Setembrino Emery de Carvalho, Wellington Carlos Batista e Walter Basniaki Linhares, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery; RV-07/88, em que é recorrente ARCO S/A — Transportes Especiais, recorrido Departamento da Receita, relator Conselheiro Gilberto Alves Nery, Advogado Dr. Pedro Soares Vieira, com vista ao Conselheiro Presidente. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais pelo voto de qualidade do Presidente, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Miguel Setembrino Emery de Carvlho, Wellington Carlos Batista e Walter Basniaki Linhares, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery. Distribuídos os seguintes recursos: RV-63/88 e 64/88, ao Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho; RV-84/88, ao Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; RV-85/88, ao Conselheiro Gilberto Alves Nery; RV 86/88, ao Conselheiro Wellington Carlos Batista e RV-87/88, ao Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Conferidos os acórdãos nºs 131/88, 132/88 e 133/88, referentes aos recursos nºs: RV-37/88, RV-141/87 e RV-60/86, respectivamente. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 23 de agosto de 1988,às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Luciano Sá de Menezes, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 23 de agosto de 1988, data em que foi aprovada.

Cons. Presidente: JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR. Cons. Vice-Presidente: WALTER BASNIAKI LINHARES. Rep. da Fazenda: ADHEMAR TEIXEIRA DA COSTA. Conselheiros: LUIZ GONZAGA THEODORO; GILBERTO ALVES NERY; AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA; WELLINGTON CARLOS BATISTA; JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Elogiar os professores e funcionários da Secretaria da Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal, abaixo relacionados, pela valiosa colaboração prestada ao Complexo SE/FEDF, durante a realização do CENSO ESCOLAR — 1988, na Vila Paranoá, sobretudo pela dedicação e zelo com que se portaram no desenvolvimento dos trabalhos.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais:

NOME	MATRÍCULA
Eldonor de Almeida Pimentel	61.485-8
Gláucia Costa de Castilho	83.406-8
Lívia Maria Neves	65.064-1
Déa Marina Napoleão de Araújo	91.904-7
Maria Inêz Torcani	82.031-8
Lourdes Soares	93.844-0
Janete Olívia Bernardes	81.736-8
Ana Rita Speziali Ladeira Cotta	23.167-3
Apolonia Queiroz de Medeiros	81.355-9

Adeildes Fernandes da Silva	81.029-0
Adélia de Almeida e Silva	80.876-8
Adolfo de Paulo Pereira	51.107-2
Afonso Tinoco Cozzolino	78.025-1
Alair Ferreira Santos	59.129-1
Aldo de Almeida Santos	82.947-1
Ana Carmina Pinto de S. Cravo	59.724-4
Álvaro Hippertt	52.136-8
Ana Cristina Maia Fortes	61.696-6
Ana das Graças Couto Almeida	78.353-8
Ana Lúcia Telles Ferreira	56.445-1
Anna Maria Franco Silva	72.372-X
Antonio Carlos Martins Garcia	64.661-X
Ayrton Muzel Benck	82.936-6
Ayrton Muzel Benck	03.778-8
Cecília de Cerqueira Netto	54.598-8
Célia Franco Ferreira	70.575-6
Cezar Gonçalves Filho	83.143-3
Crisales Ramos da da Silva	73.703-8
Cristina Maria Patrício Vignoli	78.237-8
Delair Pfister Santana	78.313-7
Diná Riehl de Magalhães Arruda	99.200-9
Edenise de Sousa	56.341-2
Elza de Morais	54.344-6
Fátima Maria de Abreu Mesquita	78.498-2
Feliciana Rodrigues C. B. Neta	60.267-1
Gisèla Ferrari G. Pereira	62.035-1
Guaciara Rhodes da Silva	63.340-2
Helkias Lino de Souza	83.403-5
Heloisa Helena Costa Pinto	99.381-6
Idê de Souza Gonçalves da Silva	86.397-1
Iolanda de Oliveira Jacobs	74.683-5
Isabel de Castro Lira	53.974-0
Jadir Soares dos Reis	88.983-0
José Bonifácio da Silva Vaz	56.305-6
José Hélio de Oliveira	53.033-6
Lauretti Lopes M. Machado	58.678-1
Leatrice Maria de Melo	54.642-9
Loide Gomes de Pontes	98.244-X
Lúcia Maria Jansen Motta	56.338-2
Luciene Terezinha M. S. E. Corrêa	60.777-0
Lucimar Lucena da C. Morais	94.672-9
Luzia Maria de Figueiredo Leite	60.646-4
Magda Regina da Silveira Lira	53.851-5
Mariana Serrão B. de Sampaio	59.420-2
Maria Aparecida J. Gomes	61.012-7
Maria Cândida Romão Abelha	83.952-3
Maria de Fátima C.B.E. Silva	60.410-0
Maria Inês Rodrigues Moreira	62.535-3
Maria José Jorge C. de Lima	80.655-2
Elis Maria Alves de F. Sousa	89.256-4
Maria Neida Araújo	07.309-1
Maria Olga Dias Ribeiro de Santana	60.609-X
Maria Rita Lopes de Souza	65.020-X
Maria Tereza Batista Leite	64.954-6
Maria Vilma Hech Lemos	61.434-3
Maria Zélia de Araújo Gonçalves	75.533-8
Marília Garcia da Motta	59.990-5
Marília Magalhães Coelho	89.197-5
Marinês Cunha Botelho	54.389-6
Marisa de Sousa e Silva	61.699-0
Marly Bispo dos Santos	54.234-2
Marta Maria de Oliveira Costa	56.162-2
Maysa Barreto Ornelas	62.519-1
Míriam Lima Santos	62.793-3
Nelson Ramos Filho	73.843-3
Neuza Medeiros do Amaral	84.231-1
Nelma Desouchet Martins	57.327-2
Norma Silva Paiva	82.284-1
Olga Regina Motta Pelegrini	54.590-2
Regina Lúcia Araújo de Menezes	88.046-9
Regina Marta Sidiney Gotelipe	61.128-X
Relcytam Lago Costa	64.182-0
Renato Winckler Müller	61.693-1
Rochane Gontijo G. L. Rocha	63.364-X
Sandra Archano Pessoa Vaz	77.872-9
Sonja Eni Garcia	53.731-4
Talita Ribeiro dos Reis	95.613-9
Teodora Coutinho do Amorim	96.500-6
Vanessa de Fátima R. Marzola	63.402-6
Vânia Cagnin de Morais	59.224-2
Veranice Elizena dos Santos	80.856-3
Yeda Lopes de Barros	96.219-8
Aurora Bastos Mattos	60.714-2
Maria Aparecida P. Anunciação	60.727-4
Maria da Guia de Sousa	87.977-0
Maria Helena de Oliveira Lobo	70.611-6
Zenilde Ledezma Dantas	58.628-5
Evanice Maria da Costa Santos	64.254-1
Jair Ferreira da Silva	58.582-3
Olinda Silvano dos Santos	53.989-1
Francisca Moreira do Nascimento	59.655-3
Elizete Moreira	70.763-3
Irondina Alves Cabral	94.012-7
Cynthia Cibelle Vieira	56.602-X

Brasília, 20 de julho de 1988
FÁBIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação do Distrito Federal

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Elogiar os servidores do Complexo Secretaria da Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal, abaixo relacionados, pela valiosa colaboração prestada durante a execução dos trabalhos de mudança e instalação físicas no prédio da Sede da Fundação Educacional em decorrência da reforma administrativa.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais:

NOME	MATRÍCULA
Robson Silva de Aguiar	52.561-8
Manoel da Silva Regis	53.050-6
Antonio Jorge Luiz	54.952-5
Geraldo Abrantes de Melo	55.377-8
Luiz Soares de Lima	55.411-1
Adonias Antonio de Sousa	55.594-0
Manoel Carvalho da Silva	59.386-9
Antonio José de Sousa Neto	59.774-0
Alcides dos Santos Pereira	61.894-2
Pedro Luiz de Souza	61.895-0
Expedito Teixeira do R.Filho	65.208-3
Geraldo Balduíno	61.640-0
José Júlio Costa	79.559-3
Geraldo José de Souza	97.536-2
Abílio Ferreira da Rocha	80.019-8
Pedro Juvêncio da Silva	80.201-8
José Antonio de Souza	91.483-5
Francisco Pires de Sousa	58.301-4
Edson Feitosa Costa	55.156-2
Antonio Neto Sobrinho	55.408-1
Grigorio Cardoso Rego	55.554-1
José Avelino Ferreira	55.643-2
Moacir Rodrigues Gonçalves	60.992-7
Manoel Viana Alecrim	73.088-2
Antonio Pereira da Silva	76.233-4
Elias Gomes Avelino	87.383-7
Elias Alves de Castro	53.563-X
Ivonio Antonio da Silva	53.592-3
Ely Marciano da Costa	77.113-9
Abílio Pereira de Barros	77.222-4
Antonio André de Araújo	79.432-5
Mário Viçoso Amaral	97.012-3
José Wellington S. e Souza	80.140-2
José Dival Souza Santos	04.054-1
João Batista do Nascimento	89.592-X
Pedro Ferreira da Silva	80.200-X
Paulo Maximiano Pereira	80.194-1
José Ruela de Toledo	80.136-4
Francisco Carlos de Carvalho	03.914-4

Brasília, 26 de agosto de 1988.
FABIO VIEIRA BRUNO

Fundação Educacional

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 2400, DE 13 DE JULHO DE 1988

- Aprova Normas
- Torna sem efeito resolução

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 562ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de julho de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082003077/88,

RESOLVE:

1. Aprovar as Normas Regulamentares para Progressão e Ascensão Funcional do Quadro de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo da Fundação Educacional do Distrito Federal e Modelo de Avaliação de Desempenho, que a esta acompanham.

2. Tornar sem efeito a Resolução nº 2345, de 11 de maio de 1988.

Brasília-DF 13 de julho de 1988

FÁBIO VIEIRA BRUNO
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal

Conselheiros: ORDENATO CÂNDIDO BORBA; MARYBERG LUNA PAES PEREIRA; CARLOS ALVES MOURA; STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS.

NORMAS REGULAMENTARES PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAL DO QUADRO DE CARREIRA DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º — A Progressão Funcional consiste na elevação da referência a que pertence o ocupante do emprego permanente, na respectiva Categoria Funcional, para aquela imediatamente superior.

Art. 2º — A Progressão Funcional independerá de vagas e dar-se-á alternadamente por Merecimento e Antigüidade, a cada dois anos.

§ 1º — Progressão por Merecimento

Será concedida aos servidores que obtenham o mínimo de pontos exigidos para tal concessão, através da Avaliação de Desempenho.

§ 2º —Progressão por Antigüidade

A antigüidade será aferida pela contagem de tempo de efetivo exercício do emprego, na Categoria Funcional a que pertence e corresponderá ao avanço automático de 01 (uma) referência, da sua faixa salarial.

Art. 3º — A Ascensão Funcional, à qual podem concorrer todos os servidores integrantes da Tabela de Empregos Permanentes — TEP, consiste na

elevação e/ou mudança da Categoria Funcional a que pertence o servidor, para outra do mesmo grupo ou não.

Art. 4º — O preenchimento das vagas que se verificarem nas diversas Categorias Funcionais será feita através da Ascensão Funcional.

Art. 5º — A admissão de pessoas estranhas à TEP da FEDF poderá ocorrer, mediante concurso público, quando não houver candidatos habilitados nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica às admissões de pessoal para o exercício de emprego permanente até a **referência 07**, as quais deverão ser precedidas de seleção feita pela própria Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 6º — À Ascensão e Progressão Funcional por Merecimento poderão concorrer todos os servidores integrantes da Tabela de Empregos Permanentes — TEP, da FEDF que tenham no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na FEDF.

Art. 7º — O servidor à disposição dos Sindicatos representativos de Classe ou colocado à disposição de outros órgãos por força de Convênio com a FEDF que estiver em gozo de licença gestante ou licença para tratamento de saúde, e/ou em situações previstas em legislação pertinente, terá assegurado o direito de concorrer à Progressão e à Ascensão Funcional.

Art. 8º — Não poderá participar da Progressão e Ascensão Funcional o servidor que estiver nas seguintes situações:

I — com contrato suspenso, exceto quando se tratar de benefício previdenciário ou licença acidente de trabalho não superior a 06 (seis) meses;

II — com suspensão disciplinar nos últimos 24 meses anteriores à data em que completar o interstício;

III — em litígio com a FEDF para apuração de falta grave ou inquérito, visando à rescisão de contrato de trabalho;

IV — sendo processado por crime inafiançável;

V — requisitado por órgãos ou entidades públicas com ou sem ônus para a FEDF, salvo os casos resguardados por lei ou normas próprias;

VI — requisitado oriundo de órgãos ou entidades públicas, que bloqueia vagas na TEP, com ou sem ônus para a FEDF, incluindo os do Quadro do GDF (vínculo estatutário).

§ 1º — Os servidores que se encontrarem na última referência da respectiva Categoria Funcional não poderão participar da progressão Funcional.

§ 2º — Serão ressalvados os casos citados nos incisos II e III, quando ficar comprovada a inocência do servidor.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Art. 9º — A Progressão Funcional por Merecimento ocorrerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos e far-se-á mediante a Avaliação de Desempenho, que consiste na apreciação sistemática da atuação do servidor no exercício de suas funções, a cada 12 meses, e corresponderá à média dos resultados finais dos pontos obtidos em cada avaliação (Modelo de ficha em anexo).

Art. 10 — A última Avaliação de Desempenho do interstício deverá ocorrer até 90 (noventa) dias anteriores à data da aplicação do instituto da Progressão Funcional por Merecimento.

§ 1º — A primeira Progressão Funcional por Merecimento será realizada com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1988.

§ 2º — O período considerado como interstício para efeito da Progressão Funcional por Merecimento deverá encerrar-se em 31 de outubro do ano anterior à aplicação da mesma.

Art. 11 — A Avaliação de Desempenho com base nos fatores descritos na ficha própria será efetivada em três níveis:

I — pela chefia imediata do servidor;

II — pelo próprio servidor (auto-avaliação);

III — pelo grupo de servidores que se encontre sob a mesma chefia.

Parágrafo único — A Avaliação de Desempenho de chefe de unidade participante da Progressão Funcional, no nível III do artigo 11, será feita pelo grupo de servidores que lhe é subordinado.

Art. 12 — O resultado da Avaliação de Desempenho registrado na ficha apropriada será a média aritmética do resultado dos pontos obtidos em cada nível da avaliação.

Art. 13 — Será beneficiado com a Progressão o servidor que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos na média aritmética das Avaliações de Desempenho.

Art. 14 — O resultado da Progressão por Merecimento será divulgado até 20 de novembro e a mudança de referência ocorrerá a partir de 1º de janeiro.

Art. 15 — O resultado da Avaliação de Desempenho servirá como diagnóstico para programação de cursos e treinamentos, visando proporcionar aos servidores condições de melhoria de desempenho profissional.

Art. 16 — Não poderá concorrer à Progressão Funcional por Merecimento:

I — O servidor que, durante o interstício da Progressão Funcional por Merecimento, estiver nas situações de impedimentos previstas no artigo 8º incisos I, II, III e IV;

II — O servidor beneficiado pela última Progressão Funcional por Merecimento.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE

Art. 17 — A Progressão Funcional por Antigüidade ocorrerá sempre que o servidor alcançar dois anos (730 dias) de efetivo serviço prestado à FEDF, a partir de sua data de admissão.

Parágrafo único — Caso o servidor mude de Categoria Funcional, a contagem do tempo de serviço, para efeito da Progressão Funcional por Antigüidade, passará a ser feita a partir da data de alteração da função.

Art. 18 — Na aplicação da primeira Progressão Funcional por Antigüidade, após o enquadramento do servidor no Quadro de Carreira, será computado o resíduo de tempo de serviço existente.

Art. 19 — A Progressão Funcional por Antigüidade será automática, observados os impedimentos fixados no art. 8º desta norma e item 4.4 do Quadro de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo da FEDF.

Art. 20 — Na contagem do tempo de serviço para efeito da Progressão por Antigüidade será descontado o tempo em que o servidor esteve afastado do exercício de suas funções em decorrência de:

I — prisão judicial ou administrativa, salvo os casos em que ficar comprovada a inocência do servidor;

II — suspensão do contrato de trabalho, exceto quando em gozo de auxílio doença até 06 (seis) meses;

III — suspensão disciplinar;

IV — faltas não justificadas superiores a 05 (cinco) dias, intercaladas ou não.

Art. 21 — Considera-se tempo de efetivo exercício na FEDF, a contagem de data a data, descontando o tempo previsto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV
DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 22 — A Ascensão Funcional far-se-á mediante entrevista, concurso interno de Provas, Títulos ou de Provas e Título a serem realizados diretamente pela Direção de Seleção e Capacitação de Recursos Humanos da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 23 — O servidor que obtiver Ascensão Funcional será sempre localizado na referência inicial do emprego que ocupará, salvo se a adoção deste princípio vier a resultar em redução salarial, hipótese em que será localizado em referência de igual valor ou na imediatamente superior ao salário que vinha percebendo.

Art. 24 — Constituem requisitos para Ascensão Funcional a escolaridade, a habilitação e a formação especializada exigidas para ingresso no emprego pretendido.

Art. 25 — O servidor que estiver usufruindo de afastamento para estudos com ônus para a FEDF, incidindo sobre sua jornada de trabalho integral, poderá concorrer à Ascensão Funcional desde que se comprometa, caso venha a ser classificado no exame de seleção, a sustar o seu afastamento e assumir a vaga à qual se candidatou.

Art. 26 — O servidor requisitado ou à disposição de outros órgãos por força de Convênio, **que estiver de licença gestante e/ou em licença para tratamento de saúde,** também poderá inscrever-se à seleção interna, devendo, na ocasião da convocação para alteração contratual, fazer a escolha da vaga que lhe será assegurada, por um período de 06 (seis) meses, ficando a sua Ascensão Funcional condicionada ao retorno do mesmo à atividade de trabalho, como também ao Órgão de Lotação.

Art. 27 — Ao conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que possibilitem a escolha de candidatos que apresentem melhores condições para o exercício do emprego pretendido na FEDF, denominar-se-á seleção.

Art. 28 — O processo de seleção poderá abranger todas ou algumas das seguintes fases:

— entrevista;

— prova de conhecimentos;

— testes psicológicos;

— avaliação curricular;

— curso específico para o emprego;

— exame de saúde.

Art. 29 — A fase de entrevista consiste, no contato com o candidato para esclarecimento de possíveis dúvidas existentes no currículo e/ou para verificar se o candidato preenche os requisitos exigidos para o exercício do emprego pretendido.

Art. 30 — Entende-se por prova de conhecimentos a comprovação dos requisitos exigidos para o exercício do emprego pretendido. Constará de prova escrita ou prática e/ou prova escrita e prática.

§ 1º — A prova escrita poderá ser objetiva, dissertativa ou mista.

§ 2º — A prova prática será específica, versando sobre atividades inerentes ao emprego pretendido.

Art. 31 — Entende-se por testes psicológicos a avaliação das características de personalidade, aptidões intelectuais e ajustamento do candidato, objetivando emitir prognóstico sobre o seu comportamento funcional.

Art. 32 — A avaliação curricular verifica, através do currículo e outros documentos comprobatórios, a adequação da formação e experiência profissionais do candidato às exigências do emprego.

Art. 33 — Entende-se por curso específico para o emprego, o treinamento ministrado, objetivando selecionar os candidatos que após a realização do curso apresentem melhores condições para o desempenho das novas tarefas.

Art. 34 — Entende-se por exame de saúde a verificação das condições físicas e mentais dos candidatos em confronto com as exigências do emprego. Esta fase terá sempre caráter obrigatório.

Art. 35 — Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver aprovação em qualquer uma das fases estabelecidas em Edital.

Art. 36 — Os candidatos habilitados terão assegurados os direitos relativos à aprovação pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o interesse da FEDF.

Art. 37 — Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos em cada uma das fases passíveis de pontuação.

Art. 38 — A aprovação no exame de saúde, teste psicológico, avaliação curricular e entrevista estará condicionada ao parecer favorável dos profissionais que estiverem encarregados da aplicação desses instrumentos.

Art. 39 — Para efeito de classificação dos candidatos observar-se-á ordem decrescente dos pontos obtidos no concurso interno.

Art. 40 — Para efeito de desempate na classificação final, serão observados critérios previstos em edital com relação a provas específicas e ainda:

— o de maior tempo de serviço efetivamente prestado à FEDF, valendo 01 (um) ponto para cada período de 06 (seis) meses de trabalho, não valendo fração de tempo;

— o mais idoso;

— o de maior prole.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Art. 41 — Não caberá recurso à Avaliação de Desempenho.

Art. 42 — O candidato à Ascensão e/ou Progressão Funcional que se julgar prejudicado no processo de seleção poderá interpor recurso ao Diretor-Executivo da FEDF, no prazo de 03 (três) dias cíveis, contados a partir da divulgação da lista classificatória.

Art. 43 — O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado.

Art. 44 — Será liminarmente indeferido o recurso impetrado fora do prazo definido no artigo 42, ou que não atenda ao disposto no artigo 43.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 45 — O planejamento, a coordenação e a execução do instituto da Progressão por Merecimento e da Ascensão Funcional serão de responsabilidade da Direção de Seleção e Capacitação de Recursos Humanos/DRH, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

§ 1º — Sempre que necessário a DRH solicitará a colaboração de setores técnicos ou especializados, da FEDF ou de entidades externas, para assessorá-la nas atividades previstas no artigo supracitado.

§ 2º — A execução das atividades de Seleção poderá ser feita por entidades externas, desde que devidamente autorizada pelo Diretor-Executivo da FEDF, cabendo à DRH a supervisão dessa tarefa.

Art. 46 — A execução da Progressão automática por Antigüidade será de responsabilidade da Direção de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 47 — Para desencadear o processo da Progressão Funcional, a Direção de Pessoal deverá encaminhar à DRH a relação nominal, constando referência e matrícula dos servidores com interstício cumprido de no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na FEDF, Excluir da referida listagem os localizados na última referência de suas respectivas categorias e os impedidos de participarem da Progressão Funcional de acordo com o estabelecido nos artigos 8º e 16 dessas Normas Regulamentares.

Art. 48 — Para realização dos processos seletivos destinados à Ascensão Funcional a Direção de Pessoal deverá efetuar os seguintes levantamentos:

— dos empregados com interstício cumprido;

— das vagas existentes na TEP;

— do tempo de serviço para efeito do disposto no artigo 40.

Art. 49 — O exame de saúde, previsto no artigo 34 será de competência do Núcleo de Assistência Médico-Odontológica da Direção de Pessoal.

Art. 50 — Para o cumprimento do artigo 49, o Núcleo de Assistência Médico-Odontológica contará com o assessoramento da DRH.

Art. 51 — A DRH, após a divulgação do resultado final do concurso de Ascensão Funcional, convocará os candidatos, obedecendo à ordem de classificação nos limites estritos das vagas que forem surgindo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 — O servidor que se encontrar afastado de suas funções ou em gozo de benefício previdenciário e vier a ser contemplado com Progressão ou Ascensão Funcional somente terá direito à percepção do salário correspondente a partir da data da reassunção do emprego, excetuando-se aqueles que estiverem à disposição dos Sindicatos representativos de classe, e colocados à disposição de outros órgãos por força de Convênio com a FEDF e/ou em gozo de licença gestante.

Art. 53 — Todos os avisos referentes à Progressão e/ou Ascensão Funcional serão divulgados na Administração Central da FEDF, nos Complexos Escolares, nos Estabelecimentos de Ensino e nos Sindicatos representativos de classe.

Art. 54 — Estas normas não se aplicam aos casos de mudança de emprego do mesmo grupo ou não, em razão de Reabilitação Profissional, prevista em legislação própria.

Art. 55 — A Reabilitação Profissional referida no artigo anterior estará condicionada ao parecer do NAMO/DPe e do órgão competente da Previdência Social.

Art. 56 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 57 — Estas Normas Regulamentares entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Fundação Educacional do Distrito Federal
— DEx / DGA / DRH —
Direção de Seleção e Capacitação de Recursos Humanos
Brasília (DF)

Avaliação de Desempenho

Formulário nº | Lote nº

Dados funcionais

1 - Matrícula | 2 - Nome do servidor

2 - Continuação do nome do servidor | 3 - Cód. categoria funcional | 4 - Nome categoria funcional

5 - Data de admissão | 6 - Referência | 7 - Cód. órgão de exercício | 8 - Nome do órgão de exercício

9 - Escolaridade

- ☐ 1º grau incompleto
- ☐ 2º grau incompleto
- ☐ 3º grau incompleto
- ☐ 1º grau completo
- ☐ 2º grau completo
- ☐ 3º grau completo
- ☐ Pós-graduação (*Lato sensu*)
- ☐ Mestrado
- ☐ Doutorado

Responsável pelas informações

Matrícula | Nome do responsável pelas informações | Assinatura

Questionário

Fatores	Graus de desempenho				Registro dos avaliadores		
	1 Nunca	2 Algumas vezes	3 Muitas vezes	4 Sempre	AA Auto-avaliação	AG Avaliação Grupal	AC Avaliação do Chefe
Responsabilidade Responde por seus atos, cumpre prazos e normas estabelecidas de uma maneira consciente.	4,0	8,0	12,0	16,0	,	,	,
Ética profissional Mantém comportamento compatível com os deveres da função que desempenha.	3,0	6,0	9,0	12,0	,	,	,
Relacionamento humano Sabe tratar e conviver bem com superiores, iguais, subalternos e o público em geral.	3,0	6,0	9,0	12,0	,	,	,
Cooperação Colabora e auxilia chefes e colegas de trabalho na execução de atividades e na solução de problemas.	3,0	6,0	9,0	12,0	,	,	,
Qualidade de trabalho Realiza o trabalho com atenção necessária e o resultado final alcança os objetivos desejados.	3,0	6,0	9,0	12,0	,	,	,
Iniciativa Age por conta própria e adequadamente na execução de atividades e solução de problemas, inclusive em situações imprevistas.	2,5	5,0	7,5	10,0	,	,	,
Disciplina É pontual, assíduo, cumpre as tarefas e instruções de acordo com as normas estabelecidas pela instituição.	2,5	5,0	7,5	10,0	,	,	,
Disposição para o trabalho Manifesta interesse pela atividade que realiza.	2,0	4,0	6,0	8,0	,	,	,
Comunicação Tem habilidade em ouvir e fazer-se entender.	2,0	4,0	6,0	8,0	,	,	,
				Total	,	,	,

Resultado final $\frac{(AA + AG + AC)}{3}$,

Síntese da Avaliação de Desempenho

Resultado final em pontos	Conceito

Escala de conversão de pontos

91 a 100,00 — E - Excelente
71 a 90,99 — B - Bom
51 a 70,99 — S - Satisfatório
26 a 50,99 — I - Insatisfatório
00 a 25,99 — SR - Sem Rendimento

Assinatura do servidor	Assinatura do representante do grupo	Assinatura da chefia

Matrícula do representante do grupo	Matrícula do chefe

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11/88-SES, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA AMÉLIA FERREIRA, Enfermeira da Fundação Hospitalar, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, para integrar a Comissão Central de Controle de Infecção Hospitalar, instituída pela Portaria nº 05/88, de 15.06.88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1988

LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 1988

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "f", da Portaria nº 001/83-SSS, de 11 de abril de 1983, e nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977, e que consta o Processo nº 030.010155/88,

RESOLVE:

Autorizar a gratificação pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados nesta Secretaria, relacionados no quadro em anexo, no período de 01 a 31.08.88.

Brasília, 24 de agosto de 1988

JOSÉ ROBERTO LUGON

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS NO PERÍODE DE 01 / 08 A 31 / 08 /88

MATRÍCULA	N O M E	FUNÇÃO	TOTAL DE HORAS EXTRAS MENSAL
02.419-8	BALTAZAR CUMPIM DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	60
05.854-8	ELEUTÉRIO GASPAR DE ARAÚJO	ARTÍFICE	60
09.183-9	EDMUNDO FERNANDES LIMA	MOTORISTA OFICIAL	60
16.656-1	BERTOLINO CAETANO VILAS BOAS	AGENTE DE PORTARIA	60
17.387-8	JOÃO ARAGÃO CAMPOS	MOTORISTA	60
17.957-4	CONSTANTINO SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	60
17.960-4	MIGUEL FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	60
19.849-0	JOSÉ DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	MOTORISTA	60
22.820-6	ICARO CORRÊA FILHO	MOTORISTA	60
23.876-7	JOSÉ LIBÉRIO DA CUNHA	MOTORISTA OFICIAL	60
23.915-1	MANOEL ALVES LEITÃO	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
23.916-X	PAULO JOSÉ ARAGÃO DE PAIVA	AG. SERV. COMPLEMENTAR	40
24.429-5	JORGE LUDOVICO CORREIA	MOTORISTA	60
27.647-2	ALEXANDRE DONIZETE	AG. ADM. AUXILIAR	60
27.836-X	NILTON COSTA MACÊDO	MOTORISTA	60

Fundação do Serviço Social
Conselho Deliberativo
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE Nº 015/88, DE 03 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a 16ª Alteração do Orçamento Sintético da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Estatuto desta Entidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.000.162/88-FSS/DF;

RESOLVE:

Autorizar "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a 16ª Alteração do Orçamento Sintético da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o exercício de 1988, objetivando suplementá-lo em Cz$ 6.930.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil cruzados), passando de Cz$ 2.338.705.271,00 (dois bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e setenta e um cruzados), para Cz$ 2.345.635.271,00 (dois bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um cruzados), na forma dos quadros anexos, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 03 de agosto de 1988.

JOSÉ ROBERTO LUGON

Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do DF.

Em Exercício.

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 01 EXERCÍCIO DE 198__ (Em Cz$ 1,00)

48000 - Secretaria de Serviços Sociais - Entidades Supervisionadas
48001 - Fundação do Serviço Social do Distrito Federal

RECEITA — CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE	16ª ALTERAÇÃO
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	2.258.425.693
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	925.000
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.999.214.766
1710.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.999.214.766
1712.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.999.214.766
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.285.927
1980.00.00 - RECEITAS DE CONVÊNIOS	258.285.927
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	53.745.749
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000.000
2410.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.000.000
2412.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	15.000.000
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.214.749
2530.00.00 - RECEITAS DE CONVÊNIOS	9.214.749
- FUNDEFE	22.531.000
- SUPERAVIT/87	33.463.829
TOTAL	2.345.635.271

DESPESA — FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
FUNÇÃO 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.345.635.271
PROGRAMA 81 - ASSISTÊNCIA	2.345.635.271
SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.046.196.454
2.047 - Execução da Política de Desenvolvimento Social	2.046.156.454
SUBPROGRAMA 483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR	226.596.039
2.110 - Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário	57.944.647
2.115 - Iniciação Profissional de Menores	22.901.713
2.118 - Promoção do Atendimento a Menores Carentes	117.644.360
2.144 - Promoção do Atendimento ao Menor Infrator	28.105.319
SUBPROGRAMA 487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	39.665.442
2.119 - Promoção da Ação Comunitária	39.665.442
SUBPROGRAMA 486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	33.217.336
5.042 - Execução de Obras e Equipamentos das Unidades de Atendimento da Fundação do Serviço Social do DF	30.837.284
5.150 - Construção de Unidades de Atendimento ao Menor Carente	2.380.052
TOTAL	2.345.635.271

QUADRO Nº 02 (Em Cz$ 1,00)

48000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
48001 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS/DF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS G.D.F. FT 00	PRÓPRIOS FT 20	FUNDEFE FT 21	CONV. C/ÓRGÃOS G.D.F. FT 22	CONV. C/OUTROS ÓRGÃOS FT 23	TOTAIS
	16a ALTERAÇÃO/1988						
2.047	Execução da Política de Desenvolvimento Social	1.875.285.932	7.887.009	-	1.009.000	159.974.513	2.046.156.454
2.110	Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário	25.728.349	-	-	-	32.216.298	57.944.647
2.115	Iniciação Profissional de Menores	18.724.851	765.500	-	-	3.411.362	22.901.713
2.118	Promoção do Atendimento a Menores Carentes	43.202.330	-	-	2.696.000	71.746.030	117.644.360
2.119	Promoção da Ação Comunitária	36.761.798	2.403.644	-	-	500.000	39.665.442
2.144	Promoção do Atendimento ao Menor Infrator	14.511.506	-	-	-	13.593.813	28.105.319
5.042	Execução de Obras e Equipamentos das Unidades de Atendimento da FSS-DF	-	1.306.284	29.531.000	-	-	30.837.284
5.150	Construção de Unidades de Atendimento ao Menor Carente	-	-	-	-	2.380.052	2.380.052
	T O T A L:	2.014.214.766	14.362.437	29.531.000	3.705.000	284.822.068	2.345.635.271

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 3 EXERCÍCIO DE 1988 (Em Cz$ 1,00)

48000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
48001 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS/DF — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2.047	EXECUÇÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.1.1.1-01	00	1.309.526.200	
		3.1.1.1-01	23/51	111.357.115	
		3.1.1.1-02	00	77.109.200	
		3.1.1.1-02	23/51	2.197.500	
		3.1.1.3	00	396.371.600	
		3.1.1.3	23/51	25.476.000	
		3.1.2.0	00	33.822.717	
		3.1.2.0	20	7.942.894	
		3.1.2.0	23/51	2.000.000	
		3.1.2.0	23	74.333	
		3.1.3.2	20	1.944.115	
		3.1.3.2	00	52.374.515	
		3.1.3.2	23/51	7.499.232	
		3.1.9.2	00	148.000	
		3.1.9.2	23/51	7.789.269	
		3.2.5.9	00	1.223.700	
		3.2.8.0	00	4.710.000	
		3.2.8.0	23/51	490.000	
		3.1.3.2	22	858.000	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 3 EXERCÍCIO DE 1988 (Em Cz$ 1,00)

48000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
48001 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS/DF
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
		3.2.5.9	22	150.000	
		4.1.2.0	23/51	2.272.679	
		4.1.2.0	23	770.468	
		4.2.5.0	23/51	47.917	
		4.3.3.1	22	1.000	2.046.156.454
2.110	MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO	3.1.2.0	00	5.563.584	
		3.1.2.0	23	3.173.961	
		3.1.3.2	00	676.203	
		3.1.3.2	23	136.965	
		3.2.3.1	00	7.986.044	
		3.2.3.1	23	11.385.298	
		3.2.5.9	00	11.602.518	
		3.2.5.9	23	17.220.074	57.944.647
2.115	INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES	3.1.2.0	00	6.877.512	
		3.1.2.0	20	765.500	
		3.1.2.0	23	2.025.948	
		3.1.3.2	00	10.526.947	
		3.1.3.2	23	387.928	
		3.2.5.9	00	1.320.392	
		4.1.2.0	23	997.486	22.901.713
2.118	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3.1.2.0	00	7.040.073	
		3.1.2.0	23	14.171.071	
		3.1.3.2	00	6.102.633	
		3.1.3.2	23	355.061	
		3.1.3.2	22	24.660	
		3.1.9.2	23	13.507	
		3.2.3.1	00	16.198.570	
		3.2.5.9	00	13.861.054	
		3.2.5.9	23	54.461.244	
		3.2.5.9	22	2.671.340	
		4.1.2.0	23	2.745.147	117.644.360
2.119	PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITÁRIA	3.1.2.0	00	361.000	
		3.1.3.1	00	35.000	
		3.1.3.2	00	1.553.000	
		3.1.3.2	20	1.777.440	
		3.2.3.1	00	8.596.798	
		3.2.3.1	20	626.204	
		3.2.3.1	23	500.000	
		3.2.5.9	00	11.216.000	
		4.3.3.1	00	15.000.000	39.665.442
2.144	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO AO MENOR INFRATOR	3.1.2.0	23	9.492.797	
		3.1.2.0	23	7.817.436	
		3.1.3.2	00	2.018.615	
		3.1.3.2	23	3.671.108	
		3.2.5.9	00	3.000.094	
		3.2.5.9	23	2.105.269	28.105.319
5.042	EXECUÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	4.1.1.0	21	26.796.000	
		4.1.2.0	21	2.735.000	
		4.1.1.0	20	1.306.284	30.837.284
5.150	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO AO MENOR CARENTE	4.1.1.0	23	2.380.052	2.380.052

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L
1.922.037.615	368.545.623	55.052.033	2.345.635.271

RESOLUÇÃO Nº 071/88-CDL

Aprova o Balancete de Operações da FSS/DF, referente ao primeiro trimestre de 1988.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do Processo de nº 101.001.687/88-FSS/DF.,

RESOLVE:

Aprovar com base no parecer do Colendo Conselho Fiscal, o Balancete de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao primeiro trimestre de 1988, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 25 de agosto de 1988.

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN, CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS, GILBERTO GATTI, NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, SOÊMIA ROCHA MELLO SOUZA e EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

RESOLUÇÃO Nº 072/88-CDL

Aprova o Balancete de Operações da FSS/DF, referente ao mês de abril/88.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do Processo de nº 101.001.716/88-FSS/DF.,

RESOLVE:

Aprovar com base no parecer do Colendo Conselho Fiscal, o Balancete de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao mês de abril do presente exercício, conforme termos do Processo supracitado.

Brasília, 25 de agosto de 1988.

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN, CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS, GILBERTO GATTI, NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, SOÊMIA ROCHA MELLO SOUZA e EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA-SVO, DE 05 DE SETEMBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA, Engenheiro, Código 710-S, Referência NS-25, matrícula nº 04.463-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Diretoria do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Código DAS-101.4, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, até a designação de um titular.

Brasília, 05 de setembro de 1988.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

PORTARIA-SVO, DE 05 DE SETEMBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR MANOEL ARAUJO PINTO, Engenheiro, Código LT-NS-710.C, Referência NS-17, matrícula nº 24.378-7, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Confiança, de Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras, Código LT-DAS-101.2, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, a partir desta data.

Brasília, 05 de setembro de 1988.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 155/1988

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL —NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMº nº 005/88-SEGUDI/DEAD,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALFREDO MARTIM SANTOS NOVAES, matrícula nº 57.026-5, Auxiliar de Administração C-3, para responder pela Função Gratificada FG.01, de Supervisor/SEGUDI/DAF, em substituição ao titular, durante suas férias regulamentares, no período de 01 a 30.08.88.

Brasília, 29 de julho de 1988

LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/1988

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL —NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

DISPENSAR o Advogado JÚLIO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº 43.174-5, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-01, de Consultor Jurídico/PRES.

Brasília, 01 de agosto de 1988

LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 157/1988

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL —NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

DESIGNAR O Advogado HÉLIO BUENO BRANDO, matrícula nº 43.189-3, para responder pelo Emprego em Comissão Símbolo EC-01, de Consultor Jurídico, cumulativamente com a função que exerce de Assessor Jurídico/SERJU/PRES.

Brasília, 01 de agosto de 1988

LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 158/1988

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL —NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE a Instrução de serviço nº 080/88, que designou o servidor LUIZ CARLOS CARVALHO, matrícula nº 09.672-5, Contador F.01, de Diretor da BENECAP, cumulativamente com a função que exerce de Chefe da DICONF/DAF.

Brasília, 01 de agosto de 1988

LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/1988

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL—NOVACAP , usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CÉLIO VELOSO, matrícula nº 56.537, Assistente Administrativo D-2, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC.02, de Diretor da BENECAP.

Brasília, 01 de agosto de 1988

LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 162/1988.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no Memº nº 002/88-AUD/PRES.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora REGINA BRAGA, matrícula nº 50.611-7, Contador E-2, para exercer a Função Gratificada FG. 02 de Auditor/AUDITORIA/PRES., a partir do 01 de agosto de 1988

Brasília, 04 de agosto de 1988

LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1988.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ítem XVII, do art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo nº 113.001174/88-DER-DF,

RESOLVE:

Dispensar, por Justa Causa, da Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por infrigência da letra **i** do art. nº 482 da CLT, o servidor JOSÉ FELIPE DE LIMA, Motorista Oficial, Classe "A", Ref. NM.08, mat. nº 93.731, a partir de 30.08.88.

Brasília, 30 de agosto de 1988.

JOSÉ MASCARENHAS FILHO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1988

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuida pela Portaria nº 026/87-SSP, de 17 de setembro de 1987 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR ALBERTO CARVALHO, Artífice de Eletricidade e Comunicação, matrícula 13.626-3, Código Art.505, Referência NM-30, da função de Chefe da Seção de Fiscalização de Táxis, Código DAI.111.3, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 05 de setembro de 1988.

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1988

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 026/87-SSP, de 17 de setembro de 1987 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ OLIMPIO PIRES CABRAL, Agente de Serviços Públicos, matrícula 23.952-6, Código LT.NM.819, Referência NM-31, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização de Táxis, Código LT-DAI-111.3, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 05 de setembro de 1988.

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

Departamento de Serviços Públicos

CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE

QUADRA: 219; JAZIGO 342, SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: ARTUR RIBEIRO JARNALO JÚNIOR
REQUERENTE: SELMA RESENDE JARNALO

Brasília, 30 de agosto de 1988

CLÁUDIO SANT'ANNA
Deptº de Serviços Públicos
Diretor

(Republicado por haver saido com incorreção no DODF nº 162, de 25.08.88, página 08)

CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE

QUADRA: 005; JAZIGO 011; SETOR "A"; CEMITÉRIO 5ª CIRCUNSCRIÇÃO SOBRADINHO-DF.
OCUPANTE: MARIA SALOMÉ TORRES GUIMARÃES
REQUERENTE: ANTONIO DE SÁ GUIMARÃES

Brasília, 30 de agosto de 1988

CLÁUDIO SANT'ANNA
Deptº de Serviços Públicos
Diretor

(Republicado por haver saido com incorreção no DODF nº 162, de 25.08.88, página 08)

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 29 DE AGOSTO DE 1988

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. nº 059/88-DMV/DLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOEL DE OLIVEIRA BARROS, Feitor, matrícula nº 71.081-4, Referência LP-05, TESLP/SLU, para substituir EVANDRO SIMÕES DE LIMA, Encarregado de Limpeza Pública, matrícula nº 72.041-0, Código LT-DAI-111.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30/09/88.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1988

BRASIL AMÉRICO
LOULY CAMPOS

Gerência de Operações

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193/88-GEO

O GERENTE DE OPERAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.366 de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 10 (dez) dias, o servidor SEBASTIÃO NERES DOS SANTOS, matrícula nº 79.731-6, Gari LP-02, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, em razão das faltas injustificadas no decorrer do mês de JULHO/88, conforme consta no O.I. nº 027/88-DLG.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 27, 28, 29, 30, e 31/08, 01, 02, 03, 04, 05/09 de 1988 .

Brasília 26 de agosto de 1988.

JOÃO SOARES JÚNIOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar ANTONIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-102.2, de Assessor da Coordenação de Informática da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Brasília, 05 de setembro de 1988.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "d", da Portaria nº 027-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 12.268-8, Artífice de **Mecânica, Código Art-501.B, Re**ferência NM 19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela **Seção de Manutenção/DMV/DAG,** Código DAI-111.3, por motivo de vacância, a partir de 03 de agosto de 1988.

Brasília, 29 de agosto de 1988.

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JAIR JOÃO FRANCISCO, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Código LT-ART- 505.B, Referência NM 19, matrícula nº 22.684-X, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.961-0, Chefe da Seção de Manutenção de Telefones e Redes Internas/DIMETEL/DAG, Código DAI-111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde no período de 15 a 29 de agosto de 1988.

Brasília, 29 de agosto de 1988

ELI VALTER GIL FILHO

REQUISIÇÃO Nº 104/88
INTERESSADO: ONEIDA DE FÁTIMA FREITAS
ASSUNTO: DIÁRIAS DE VIAGEM

Nos termos da alínea "a", do item I da Portaria nº 027/85-SEP, AUTORIZO a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de Cz$ 24.407,04 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sete cruzados e quatro centavos); a servidora ONEIDA DE FÁTIMA FREITAS, Delegada Chefe da DEAM, matrícula nº 21.138-9, a qual, no absoluto interesse do serviço, se deslocará desta Capital à cidade de Belo Horizonte—MG, a fim de participar do "XIII Congresso Mundial da Federação Internacional das Mulheres de Carreira Jurídica", no período de 04 a 08 de setembro de 1988.

Brasília, 31 de agosto de 1988

ELI VALTER GIL FILHO
Diretor do Departamento de Administração Geral

Polícia Civil do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

Nomear ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula 21.174-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, **para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Chefe do Serviço de Correição da Corregedoria Geral de Polícia-CGP/PCDF, a partir de 20 de agosto de 1988.**

Brasília, 25 de agosto de 1988

EVALDO CARNEIRO

Academia de Polícia Civil — APC

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 064/88 DE 26/08/1988

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar do V Curso Especial de Polícia, o servidor CLEBER DE OLIVEIRA DOMINGUES DA SILVA, matrícula nº 22.785-4, por ter ultrapassado o limite permitido de faltas.

Brasília, DF., 26 de agosto de 1988

JOSÉ RAIMUNDO PERDIGÃO
R. DA CUNHA

SECRETARIA DA CULTURA

Fundação Cultural do Distrito Federal

Conselho Deliberativo

RELAÇÃO DOS PROCESSOS APROVADOS NA 570ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.
Conselheiros Presentes: D'ALEMBERT JORGE JACCOUD, MARIA HELENA DA SILVA ALVES, ANDRÉ GUSTAVO STUMPF ALVES DE SOUZA, LAIS FONTOURA ADERNE FARIA NEVES E MARLOS MESQUITA NOBRE DE ALMEIDA.

PROCESSO: Nº 00112.007.736/88
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO: Minuta do sétimo termo aditivo do convênio nº 002/88-FCDF/NOVACAP. Aprovar a celebração do firmado a FCDF/NOVACAP.

PROCESSO: Nº 081.002.416/88
INTERESSADO: DIVISÃO FINANCEIRA
ASSUNTO: Encaminha prestação de contas referente ao exercício de 1987. Aprovar a prestação de contas da FCDF, ref. ao exercício de 1987.

PROCESSO: Nº 081.002.206/88.
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES
ASSUNTO: encaminha ante-projeto do XXI FBCB. Decide: por unanimidade, a) manter o item 8.5 do Regulamento (Prêmio em dinheiro e troféu candango à melhor produção brasiliense exibida no Festival), b) no próximo ano a FCDF poderá organizar um pré festival exclusivamente para filmes brasilienses, em que o vencedor será selecionado como representante do cinema brasiliense no Festival.

MARLOS NOBRE
Diretor Executivo

SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1988

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, **usando da competência que lhe foi delegada pelo item 1, alínea "h", da Portaria nº 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, e nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1987, bem como autorização constante do Processo nº 160.000.095/87.**

RESOLVE:

AUTORIZAR a prestação de Serviço Extraordinário, até o limite de 60 (sessenta) horas, pelos servidores constantes do quadro em anexo, no período de 01 a 30 de setembro de 1988.

ULYSSES VIANA

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO NO PERÍODO DE: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 1988

MATRÍCULA	N O M E	CÓDIGO	REFERÊNCIA	Nº DE HORAS EXTRAS
11.022-1	JOSÉ BELARMINO FILHO	TP 601-S	NM-32	60
13.336-1	WALDEMAR GARCIA	TP 601-C	NM-27	60
15.769-4	JOAQUIM ANTÃO BRAGA	TP 601-C	NM-28	60
23.756-6	HUMBERTO D'ÂNGELO FILHO	LT TP 601-B	NM-23	60
23.862-7	VICENTE LOPES DE ARAÚJO	LT TP 601-B	NM-22	60
25.120-8	MILTON INÁCIO DE SOUSA	LT TP 601-A	NM-21	60
25.185-2	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	LT TP 601-B	NM-22	60
26.685-X	MANOEL SIMIÃO TORREÃO	LT TP 601-S	NM-32	60

Brasília, 29 de agosto de 1988

ULYSSES VIANA
CHEFE DE GABINETE

Departamento de Turismo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/88 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA DA PAZ BEZERRA DE LIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 00.685-8, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência 18, da Tabela de Empregos Permanentes, para substituir RENATO TASSO, Chefe N. Assist. Téc. C. Qualidade, matrícula nº 00091-4, Código LT-SA-101.2, por motivo de viagem a serviço, no período de 31.08.88 a 02.09.88.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1988

HEITOR REIS

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

PARECER Nº: 2.690/88 — 1ª SPR
PROCESSO Nº: 030.003.792/88
INTERESSADO: Chefe do Gabinete Civil do Governador
ASSUNTO: Redução do Imposto de Renda/ampliação e Renovação Frota de Ônibus.

EMENTA: **TRANSPORTE PÚBLICO**

PROGRAMA DE RENOVAÇÃO DA FROTA e MELHORIA e EXPANSÃO DOS SERVIÇOS.

A redução do imposto de renda das empresas de transporte público, que apliquem 1/3 (um terço) da diferença na renovação ou ampliação da frota, deverá repercutir no ônus do Distrito Federal que concorre com apoio financeiro previsto no Plano de Renovação da Frota (Decreto nº 11.008, de 9.02.88). O equilíbrio será restabelecido com a redução do encargo do Distrito Federal na mesma proporção do Benefício tributário.

Senhor Procurador Chefe da 1ª. SPR,

Relatório

O Excelentíssimo Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal solicita parecer desta Procuradoria no tocante à compatibilização do Decreto-lei nº 2413, de 10 de fevereiro de 1988

com o Decreto nº 11.008, de 9 de fevereiro de 1988. Aquele, altera a legislação do imposto de renda e este fixa novos preços unitários para os serviços convencionais de transporte público coletivo do Distrito Federal.

É o relatório.

PARECER

As empresas de transporte público beneficiar-se-ão com a redução do imposto de renda de 35% para 6%, desde que apliquem um terço da diferença na renovação ou ampliação da frota (Decreto-lei nº 2.413, de 10.02.88, art. 4º).

Evidencia-se, dessa forma, o interesse público do incentivo porque a população será beneficiada com o aumento e a conservação dos veículos de transporte coletivo.

De outro lado, aquela diferença deverá repercutir também no ônus do Distrito Federal que concorre com o apoio financeiro previsto no Plano de Renovação da Frota. (Decreto nº 11.008, de 09.02.88, art.2º).

O subsídio do Governo, calculado para a ampliação e conservação dos ônibus precisa ser revisto. Caso contrário, o povo que recolhe os tributos, ficará ainda mais onerado.

O equilíbrio financeiro só será restabelecido se a diminuição do imposto de renda reduzir, na mesma proporção, o **quantum** do encargo do Distrito Federal.

A sugestão encontra respaldo no art. 167 da Constituição da República, que, no tocante às tarifas, ordena "que permitam a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato"

Reduzindo o encargo tributário das concessionárias manter-se-á o equilíbrio, uma vez reduzido também na mesma proporção o encargo do Distrito Federal.

É o parecer.
S.M.J.

Brasília, 13 de junho de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO AYRES CERNICCHIARO
Procuradora.

Exmo. Sr. Procurador Geral,

Submeto a elevada consideração de V. Exa. o presente Processo nº 030.003.792/88 (fls. 01/31), acompanhado do Parecer nº 2.690/88-1ª SPR (fls. 29/30) da lavra da ilustre Procuradora MARIA DA CONCEIÇÃO CERNICCHIARO, com o qual estou de acordo. (Inciso XI, art. 32, do Decreto nº 4.591/79).

Brasília, 22 de junho de 1988.
JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO
Procurador Chefe da 1ª SPR

Aprovo o Parecer nº 2.690/88-1ª SPR, de autoria da ilustre Procuradora Dra. Maria da Conceição Ayres Cernicchiaro, na forma do encaminhamento do Senhor Procurador-Chefe da 1ª SPR.

Devolvam-se os autos à Chefia do Gabinete Civil.

Brasília, 11 de agosto de 1988.

HUMBERTO GOMES DE BARROS
Procurador Geral

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF — PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.010.168/88 — PARTES: DF/SE X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 116/88-SE. VALOR: Cz$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 18/88-SE, emitida por estimativa em 19 de agosto de 1988. ALTERAÇÃO DE NE Nº 010/88-SE, **emitida em 22.08.88. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-18. PRAZO: Até 31.12.88. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 43/87-CL-SEA. TERMO PADRÃO Nº 12/80.**

PROCESSO Nº: 151.000.031/88. PARTES: **DF/ArPDF — CLIN — SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 100/88. VALOR: Cz$ 800.000,00** (oitocentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 117/88, emitida por estimativa em 25.08.88. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-34. **PRAZO:** Até 31.12.88. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/88. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 151.000.031/88 — PARTES: DF/ArPDF X CLIN — SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO: Aditamento à NE Nº 101/88. VALOR: Cz$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 118/88, emitida por estimativa em 25.08.88. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-39. PRAZO: Até** 31.12.88. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/88. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 151.000.031/88 — PARTES: DF/ArPDF X CLIN — SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO: Aditamento à NE Nº 102/88. VALOR: Cz$ 200.000,00** (duzentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 119/88, emitida por estimativa em 25.08.88. Subelemento de **Despesa 3.1.3.2-48. PRAZO: Até 31.12.88. FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE Nº 001/88. TERMO PADRÃO Nº 10/80.**

Brasília, 29 de agosto de 1988

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

DISTRITO FEDERAL

01 SEGUNDO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/88

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
131.000.953/88	01.09.88	31.12.88	5.000.000,00

08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Segundo Termo Aditivo, com o objetivo de suplementar recursos em mais Cz$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados), ao Convênio nº 013/88, celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução de serviços de conservação de áreas urbanizadas na Cidade Satélite do Gama, incluindo serviços de terraplenagem, encascalhamento, operação tapa-buraco, fornecimento e aplicação de massa asfáltica, recursos humanos, recuperação de gramados, áreas ajardinadas e meios-fios.

Perfazendo o valor global do Convênio em Cz$ 9.412.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e doze mil cruzados).

09 VALOR POR EXTENSO
- Cinco milhões de cruzados -

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa II - Gama
11 PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 - Conservação de Áreas Urbanizadas
12 TAXA DE ADM.%: 10
13 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - 84
14 FONTE DE RECURSOS: 00

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
117/88 RA-II	5.000.000,00		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
CÍCERO MIRANDA FILHO
Delegação de competência contida no Art. 15 do Decreto nº 10.974 de 31.12.87.

24 2º CONVENENTE
LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE MARCOS DECAT FRANÇA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.310a. Sessão, realizada em 19/08/88

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

TERMO PADRÃO Nº 21/83

01 CONTRATO Nº017/88 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
02 SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 PRAZO DA OBRA	06 VALOR Cr$
132-000130/88	31.08.88	70 dias úteis	73.966.331,00

07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

1 - Por este instrumento obriga-se a contratada a executar para o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, as obras de pavimentação asfáltica - complementação QNM 36 Conjuntos D,F, H, J, O, P, Q, R, S, T, U, V, num total de 24.098,90m².

2 - No valor total acima Cz$ 19.960.850,59, corresponde ao valor da proposta para execução das obras cotado em 25/02/88; Cz$ 36.936.327,10 corresponde ao reajuste de fevereiro a agosto de 1988; Cz$ 17.069,153,31 corresponde ao valor previsto para reajuste durante a execução da obra.

3 - O reajustamento será efetuado de acordo com o Decreto nº 10.349, de 20/04/87, mediante utilização do índice de variação nominal da OTN, conforme artigo 2º do referido Decreto.

08 VALOR POR EXTENSO (Setenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um cruzados.
09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
11 PROJETO/ATIVIDADE: 1.068 - FUNDEFE
12 ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3 - 01
13 FONTE DE RECURSOS: 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO

14 NÚMERO	15 VALOR Cz$
459/88-SEF	73.966.331,00
16	17

18 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/88-RA-III

19 CAUÇÃO INICIAL Cz$	20 REFORÇO DE CAUÇÃO
1.479.326,62	2% da última fatura

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO/ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Autorização contida no artigo 15 do Decreto nº 10.974, de 31 de dezembro de 1987.

22 CONTRATADA VIRIATO BRAGANÇA - Sócio

TESTEMUNHAS

23 ANTONIA GERCILEIDE GOMES DOS ANJOS
24 CÉLIA PASSOS

DISTRITO FEDERAL

01 PRIMEIRO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/88

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR
03 TCB
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cz$
054.000.026/88	02.09.88	31.12.88	8.000.000,00

ALTERAÇÃO

08 Por este instrumento, fica ADITADO o presente Convênio em mais Cz$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), perfazendo um total de Cz$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzados), visando a dar continuidade a Prestação de Serviços de Transportes de Pessoal Civil e Militar no exercício de 1988, conforme as cláusulas constantes do Termo de Convênio nº 021/88.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

09 VALOR POR EXTENSO
OITO MILHÕES DE CRUZADOS

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

11 PROJETO/ATIVIDADE 2.060-Execução das Atividades de Policiamento Ostensivo e Fardado do DF. 12 TAXA DE ADM %

13 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.0/3.1.3.2 = 23 14 FONTE DE RECURSOS 09

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cz$	17 NÚMERO	18 VALOR Cz$
534/88-PMDF	8.000.000,00		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
MARIA RAIA RIBEIRO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMDF
Delegação de Competência: Art.15, do Decreto nº 10.974, de 31DEZ87

24 2º CONVENENTE
SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Diretor Superintendente da TCB

TESTEMUNHAS

25 PAULO ROBERTO DA SILVA-CAP QOPMA | 26 PAULO JOSÉ MORAIS - ST PM

DISTRITO FEDERAL

01 SÉTIMO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/86

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL
03 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cz$
040.000792/88	02.09.88	31.12.88	241.500.000,00

ALTERAÇÃO

08 Por este instrumento, fica aditado o Convênio n.º 027/86 celebrado entre os convenentes acima, com o fim de suplementar o seu valor em Cz$241.500.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões e quinhentos mil cruzados), perfazendo o total de Cz$301.970.169,00 (trezentos e um milhões, novecentos e setenta mil, cento e sessenta e nove cruzados).

09 VALOR POR EXTENSO
(DUZENTOS E QUARENTA E UM MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

11 PROJETO/ATIVIDADE 2086 12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %

13 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2-6 14 FONTE DE RECURSOS 00

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cz$	17 NÚMERO	18 VALOR Cz$
435/88	241.500.000,00		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
MÁRIO ALBERTO MARQUES AVELLI
Secretário de Finanças
Delegação de competência contida no Artigo 15 do Decreto Nº 10.974, de 31.12.87

24 2º CONVENENTE
RONALDO RIBEIRO DE PAIVA — Diretor-Presidente
ANTÔNIO CARLOS BATISTA SILVA — Diretor Administrativo e Financeiro
MARIUS DE MESQUITA FILHO — Diretor de Informática
Conforme Decisão da Diretoria Colegiada em sua 210ª Reunião realizada em 25.05.88

TESTEMUNHAS

25 DELÇON BOSCO DE CARVALHO — Gerente de Administração Financeira
26 JOSÉ DOUGLAS DE QUEIROZ

DF/SAD/28 – MODELO APROVADO PELA COMISSÃO EM 04/88

GRUPO APRENDIZES DO AMOR CRISTÃO

ESTATUTOS

EXTRATO: Art. 1º — O GRUPO DE APOIO APRENDIZES DO AMOR CRISTÃO, fundado em 11 de julho de 1988, na cidade de Brasília-DF, é uma entidade civil, de duração indeterminada, beneficente, com personalidade jurídica de direito privado, sem preconceitos raciais ou de cor, sem objetivos políticos ou econômicos, lastreada nos fundamentos do cristianismo, e se regerá pela legislação em vigor e pelas demais normas a este vinculadas. § 2º O GRUPO DE APOIO APRENDIZES DO AMOR CRISTÃO terá sede e foro em Brasília-DF. Art. 2º — São finalidades do GRUPO DE APOIO APRENDIZES DO AMOR CRISTÃO: a) difundir a doutrina cristã; b) ajudar aos flagelados de toda sorte, notadamente nos aspectos da saúde física e espiritual; c) apoio material e financeiro à entidades afins; d) a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance; e) promover reuniões de estudos pertinentes aos fins a que se propõe; f) colaborar com os poderes públicos no exame de todos os assuntos de sua alçada. O Art. 3º fala sobre a constituição do patrimônio. OS CAPÍTULOS II, III, IV tratam respectivamente DA ORGANIZAÇÃO; DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES; DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA BÁSICA. Art. 15º — O GRUPO DE APOIO APRENDIZES DO AMOR CRISTÃO, será representado ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO composto de três membros, cabendo-lhes as funções administrativas, financeiras e sociais, respectivamente. O CONSELHO ADMINISTRATIVO terá mandato de 02 (dois) anos (art. 16). Art. 18 — **OS CARGOS DO CONSELHO NÃO SERÃO REMUNERADOS, E TODA RENDA APURADA SERÁ INTEGRALMENTE APLICADA EM BENEFÍCIO DAS OBRAS ASSISTENCIAIS DA INSTITUIÇÃO.** DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 19., trata dos bens móveis e imóveis da instituição. Art. 20. Os sócios do GRUPO DE APOIO APRENDIZES DO AMOR CRISTÃO não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou pelas obrigações sociais (Código Civil, art. 19 § 1º). Art. 21 trata da aprovação e alteração estatutária. . Art. 22. **NA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO DO GRUPO DE APOIO APRENDIZES DO AMOR CRISTÃO, COMO PESSOA JURÍDICA, POR FALTA DE SÓCIOS, POR DELIBERAÇÃO DOS EXISTENTES, OU POR SENTENÇA JUDICIAL, O PATRIMÔNIO SOCIAL PASSARÁ A INSTITUIÇÃO CONGÊNERE.** BRASÍLIA, 11 de julho de 1988. Assinam pelo Conselho Administrativo JOSÉ ALFREDO MAGATTI, HÉLIO COUTINHO, WILSON JOSÉ CAMPOS DESSEN.

(DAR - Cz$ 21.560,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/88-FEDF

ABERTURA: 23.09.88 às 09:00 horas.
OBJETO: Aquisição de papel ofício buffon, na Classe 14.04.

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/88-FEDF

ABERTURA: 26.09.88 às 09:00 horas
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, utensílios domésticos, escova para enceradeira industrial. Classes. 17.01, 17.04, 17.05 e 22.01.

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/88-FEDF

ABERTURA: 26.09.88 às 14:30 horas.
OBJETO: Aquisição de material de expediente, peças e acessórios para máquinas de escritório. Classes: 14.02, 14.04, 14.05, 14.07, 14.08, 20.09.

Os respectivos Editais encontram-se afixados no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, Projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, térreo do Edifício-sede da FEDF, SGAN 607 — Projeção "D" — Sala 27, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, ao preço de 50% do valor de uma OTN (referente a cada TP) a ser recolhido em formulário próprio, fornecido pela CPL.

Brasília, 01 de setembro de 1988

ÉLIO LOBO DE MORAIS
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

SEDE: SCS QUADRA 04 BLOCO A LOTES 106/136 — CP 04.0054 CEP 70300 — BRASÍLIA-DF

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB, através da Comissão de Licitação — COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106 e 136, em Brasília, Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as Tomadas de Preços de Material nºs: TPM-089/88-CEB, às 14:30 horas do dia 03.10.88, aquisição de luminária. vapor de mercúrio-125W. TPM-090/88-CEB, às 15:30 horas do dia 03.10.88, aquisição de chaves de comando 2x30A. TPM-091/88-CEB, às 16:30 horas do dia 03.10.88, aquisição de conectores, alças, emendas e luvas de cobre, fitas elétricas. TPM-092/88-CEB, às 14:30 horas do dia 04.10.88, aquisição de postes de aço zincado e de concreto armado. TPM-093/88-CEB, às 15:30 horas do dia 04.10.88, aquisição de cabos e fios de cobre isolados. TPM-094/88-CEB, às 14:30 horas do dia 05.10.88, aquisição de móveis de madeira, cadeiras e poltronas para escri-

tório. TPM-095/88-CEB, às 16:00 horas do dia 05.10.88, aquisição de móveis de aço para escritório. Os Editais encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se somente empresas cadastradas e habilitadas para fornecer os materiais objeto destas licitações.

Brasília, 09 de setembro de 1988

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/88-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 01 (UM) POSTO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, CASTELO D'ÁGUA E POÇO PROFUNDO, NO LADO DIREITO DA RODOVIA BR — 040 KM, 2.6, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cz$ 47.790.000,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA MIL CRUZADOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE FINANÇAS.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.29 — PEQUENAS OBRAS — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 9:00 horas do dia 21 de setembro de 1988, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O custo do Edital é de Cz$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta cruzados), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias, no endereço supra, até às 16:00 horas do dia 16 de setembro de 1988.

Brasília, 05 de setembro de 1988

SEBASTIÃO DE CASTRO BICHUETTE
Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/88-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 01 (UM) POSTO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, CASTELO D'ÁGUA E POÇO PROFUNDO, NO LADO DIREITO DA RODOVIA BR — 020 KM. 37,5, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cz$ 49.700.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZADOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE FINANÇAS.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.29 — PEQUENAS OBRAS — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 20 de setembro de 1988, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B"

O custo do Edital é de Cz$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta cruzados), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias, no endereço supra, até às 16:00 horas do dia 15 de setembro de 1988.

Brasília, 05 de setembro de 1988

SEBASTIÃO DE CASTRO BICHUETTE
Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 049/88-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS E ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA DE SERVIÇO DO SCRLN/NORTE — 703/704, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cz$ 31.689.516,00 (TRINTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 042/88 — OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO E SETORES DE BRASÍLIA.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe, será realizada às 15:00 horas do dia 21 de setembro de 1988, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O custo do Edital é de Cz$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta cruzados), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias, no endereço supra, até às 16:00 horas do dia 16 de setembro de 1988.

Brasília, 05 de setembro de 1988

SEBASTIÃO DE CASTRO BICHUETTE
Presidente da CPL

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL Nº 88/024
(EM RESUMO)

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação fará realizar no dia 23 de setembro de 1988, às 10:00 horas na sala de licitações, do Departamento de Serviços Gerais, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Tomada de Preços para aquisição e instalação de um sistema telefônico tipo KS no 14º andar do Edifício Brasília em Brasília-DF.

Maiores esclarecimentos poderão ser conseguidos no Departamento de Serviços Gerais — endereço acima, onde também poderão ser adquiridas cópias do inteiro teor deste Edital nos horários de 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Pela cópia do Edital os interessados pagarão a importância de Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

Brasília-DF, 05 de setembro de 1988

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PRONAL — Produtos Nacionais Madeiras e Plásticos LTDA., estabelecida à Sia Qd. 02 Lotes 470/90, C.G.C. 00.028.332/0003-46, Insc. 07.055.009-3, declara que desapareceu do seu estabelecimento talão de Nota Fiscal de nº 64601 à 64650, série D-2 usadas.

(DAR - Cz$ 6.160,00)
(Dias 06 e 08)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO — INAN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO — CEL

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/88

OBJETO: Contratação de serviços especializados de informática para desenvolvimento/adaptação, implantação e processamento de sistemas.

SESSÃO DE HABILITAÇÃO: Às 10:00 horas do dia 07.10.88
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 20.10.88.
LOCAL: W3 Norte, Quadra 510, Conj. "A", Ed.-sede do INAN Auditório, térreo. Telefone: 274-6890 — Brasília-DF.
EDITAL: Poderá ser obtido no endereço acima mencionado, 1º andar, sala 106, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

Brasília, 02 de setembro de 1988

EDGARD LUIZ GUTIERREZ ALVES
Presidente
(Dias, 5, 6 e 8)

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 009/88

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPEA torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 20 de setembro de 1988, estará reunida com a finalidade de receber propostas para fornecimento e instalação de paredes divisórias.

Os interessados que desejarem cópia do Edital e maiores informações deverão dirigir-se à SEÇÃO DE COMPRAS DO IPEA, no horário normal de expediente, no Edifício do BNDES, 6º andar, sala 618, SBS — Brasília-DF.

MARLON FERREIRA RAMOS
Comissão de Licitação
Presidente
(Dias 6, 8 e 9)

SENADO FEDERAL
CENTRO GRÁFICO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/88

OBJETO: Aquisição de papéis, para fotocomposição e seus respectivos produtos químicos para processamento, de acordo com as especificações constantes no Anexo do Edital.
DATA DE ABERTURA: Dia 19 de setembro de 1988, às 15:00 horas
LOCAL: Auditório do CEGRAF, Via N/2, Praça dos Três Poderes s/nº — Brasília — Distrito Federal.
EDITAL: Os interessados poderão apanhá-lo no Centro Gráfico do Senado Federal no Setor de Licitação, no endereço acima. Tel: 211-4371.

Brasília, 02 de setembro de 1988

PEDRO ALVES RIBEIRO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Dias 5, 6 e 8)